



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAVALCANTE
ESTADO DE GOIÁS
registrosdegoias.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

O Bel. Karlos Eduardo S. Couto, Oficial
Registrador, deste serviço registral, na
forma da Lei, etc.

CERTIFICO, que a pedido de parte interessada que revendo neste Cartório os livros nele existentes, verifiquei constar com o seguinte teor a **CNM: 024950.2.0007102-05, MATRÍCULA 7.102 - Livro 2-S, fls.21** - "Uma gleba de terras com a **área de 530,00 hectares**, denominada **FAZENDA BAIXA DA ONÇA**, no Município de Cavalcante-GO, destacada de área maior de 18,300,00 hás, originária da matrícula, com os seguintes limites e confrontações: Começam no marco M-01, cravado na margem esquerda do Ribeirão Custódio e na confrontação com RG - metalúrgica e construções LTDA, daí, segue por esta confrontação no azimute de 135°34'07" e distancia de 1374,95m, indo até o marco M-2, daí, segue confrontando com Leão Di Caiado Neto, nos seguintes azimutes e distancias; 255°33'08" - 840,54m e 315°32'05" - 7054,34m, passando pelo marco M-03, indo até o marco M-04 cravado na margem esquerda do Ribeirão Custódio, daí, segue este Ribeirão acima, pela sua margem esquerda, indo até o marco M-01, ponto de partida" Reserva Legal (Área 108,00,00) - começam no marco R-A, cravado na margem esquerda do Ribeirão Custódio, na distancia de 30,00m de sua APP e na confrontação com a R-G - metalúrgica e construção LTDA; daí, segue por esta confrontação no azimute de 135°34'07" e distancia de 1370,44m, indo até o marco RB; daí, segue confrontando com terras da proprietária no azimute de 232°23'11" e distancia de 736,59m, indo até o marco RC; daí, segue confrontando com Leão Di Ramos Caiado Neto, no azimute de 315°32'05" e distancia de 1362,26m, indo até o marco RD, cravado na margem esquerda do Ribeirão Custódio, na distancia de 30,00m de sua APP, daí, segue o referido APP, acima na mesma distancia de 30,00m de sua margem esquerda, indo até o marco RA, ponto de partida "Área Reserva Ambiental de acordo com o Decreto 4.756 de 20/06/2003 e art. 95 item VI do regimento interno aprovado pela portaria GM/NMA Nº230 de 14/05/2002 e na instrução normativa Nº62 de 11/03/2005, do instituto Brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais - IBAMA, podendo ser destinada para atender a Lei 15.172 de 25 de Outubro de 1965 do CNT art.156 - Inciso XI, pela Lei complementar 104/2004, da Dação de Pagamento de Tributos Federais e Débitos Fiscais e também conforme o disposto nos artigos 498-A ao 498-G do Decreto Nº4.852 de Dezembro de 1997, Regulamentado do Código Tributário do Estado de Goiás RCTE, como consta de memorial Descritivo pelo RT, Leolino R. Montalvão Filho, agrimensor CREA 2187/TD-GO. Dou fé. Cavalcante, 16/02/2007. (a) Erli Nunes Bandeira.

R-1-7.102 - Livro 2-S, fls.21 - Nos termos da Escritura de compra e venda, lavrada no livro Nº58, as fls.083/084, do Tabelionato 2º de Notas da comarca de Jandia-GO, datada de 17 de Novembro de 2006. O Imóvel objeto da presente matrícula, foi adquirido por **TERRA VERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob Nº00612.304/0005-33, estabelecida na Rua 610, Quadra 580, Lote 02, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, por compra feita a **LEÃO DI RAMOS NETO**, portador da CL.RG.Nº624.330-SSP/GO e do CPF/MF.Nº155.522.331-15, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente e domiciliado na Rua 1 Nº442, Edifício Bosque dos Buritis, Setor Oeste na cidade de Goiânia-GO, pelo valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais). Não havendo condições. Dou fé. Cavalcante, 16/02/2007. (a) Erli Nunes Bandeira. Oficial.

AV-02-7.102. AVERBAÇÃO "EX-OFFICIO" - Nos termos do ART. 2º, parágrafo único do provimento 143 CNJ, procede-se a presente averbação para constar o **CNM de n.º 024950.2.0007102-05**, mantendo os demais atos inalterados. Do que dou fé. Isento de emolumentos. Cavalcante-GO, 28 de fevereiro de 2024. O Oficial Interino: Bel. Karlos Eduardo S. Couto.

R-03-7.102- CNM de n.º 024950.2.0007102-05. Prenotação 18.807 de 22/02/2024. PENHORA. Procede-se o presente registro para constar a PENHORA do imóvel acima, nos termos da Decisão, datada de 19 de janeiro de 2024, Termo de Penhora, devidamente assinado pelo MM Juiz de Direito Dr. Joviano Carneiro Neto, tendo como Exequente: ESTADO DE GOIAS - CNPJ: 01.409.655/0001-80. Executado: **TERRAVERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - CNPJ Nº 00.612.304/0005-33**,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAVALCANTE
ESTADO DE GOIÁS
registrosdegoias.com.br

REINALDO JUNQUEIRA COELHO - CPF Nº: 132.372.841-49, ELAINE DE FATIMA ANDREATTA JUNQUEIRA - CPF Nº: 531.121.211-04. Valor da Causa: R\$ 2.906.220,26. Processo de Origem: Autos nº 5334081-75.2013.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia-GO. Cotação do ato: emolumentos: R\$ 0,00; fundos: R\$ 0,00; ISS: R\$ 0,00. Selo: 02432402215707929700003. Cavalcante-GO, 28 de fevereiro de 2024. O Oficial Interino: Bel. Karlos Eduardo S. Couto.

CERTIFICO ainda que, nos termos do artigo 15, §§ 4º a 7º, da Lei nº 19.191/2015 do Estado de Goiás, com redação pela Lei nº 20.955/2020 do Estado de Goiás, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a **demonstração ou declaração no instrumento público** a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de **documento lavrado em outra unidade da Federação**. Logo, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro**, efetivado por **reconhecimento de firma** ou **apresentado documento descritivo** e respectivo comprovante de recolhimento das parcelas incidentes como definidas no § 1º deste artigo, como condição de seu registro.

Política de tratamento de dados: As partes declaram, ainda, que lhes foram explicados e concordam com o tratamento e backup (armazenamento seguro) de seus dados pessoais para finalidade específica da Lei 13.709/18 LGPD, cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, bem como demonstração de dados, ambos dentro do limite legal, por se tratar de instrumento público nos termos do Art. 16 da Lei 6.015/73.

ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS E NÃO É REVALIDADA. (Decreto nº 83.240 de 09/09/1986 C/C Artigo 973 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás)

O referido é verdade e dou fé.
Cavalcante, 06 de fevereiro de 2025.

Leonilde Coêlho França
Oficial Substituta

Pedido Nº 12833
Emolumentos R\$: 0,00
Taxa Judiciária R\$: 0,00
ISS R\$: 0,00
Fundos Estaduais R\$: 0,00
Valor Total: 0,00
Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
02432502034378129700004





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KDWDB-5NN58-VX67H-5XLVT

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Leonilde Coelho Franca (CPF 040.249.993-03)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/KDWDB-5NN58-VX67H-5XLVT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>